



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
E DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Ofício SEINFRA nº 669/2018  
Ref.: GAB/ ASSESPI/CCC

Aracaju, 21 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
**Danilo Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal de Itabaianinha  
Praça Floriano Peixoto, nº. 27, Bairro Centro  
CEP: 49.290-000  
Itabaianinha/SE

Assunto: **Via original do Termo de Cooperação Técnica nº 11/2018 - SEINFRA/Município de Itabaianinha.**

Senhor Prefeito,

Com os cordiais cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, uma via original devidamente assinada do Termo de Cooperação Técnica nº 11/2018, celebrado entre esta Secretaria e o Município com o objetivo de **conjugação de esforços para viabilizar ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano no município de Itabaianinha, Estado de Sergipe**, juntamente com a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Atenciosamente,

**Valmor Barbosa Bezerra**  
Secretário de Estado da Infraestrutura  
e do Desenvolvimento Urbano

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUN. DE ITABAIANINHA  
PRAÇA FLORIANO PEIXOTO N- 27

PROTOCOLO N° \_\_\_\_\_  
DATA 04/07/2018  
ASS. Daiane G. da Silva



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO  
DESENVOLVIMENTO URBANO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 11/2018

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2018**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 11/2018  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE  
SERGIPE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO  
DA INFRAESTRUTURA E DO  
DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINFRA E A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA,  
OBJETIVANDO AÇÕES NA ÁREA DE  
INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO  
URBANO, NO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA/SE.**

Pelo presente instrumento de Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram de um lado **O ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINFRA**, órgão da Administração Direta, com sede na Rua Vila Cristina, nº. 1.051, Bairro São José, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.798/0026-51, representada neste ato pelo Secretário de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano, **Sr. VALMOR BARBOSA BEZERRA**, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF sob o nº 235.018.125-15, inscrito no RG sob o nº 468.659 2ª Via SSP/SE, residente e domiciliado nesta Capital e o **MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.098.181/0001-82, com sede à Praça Floriano Peixoto, nº 27, centro, Itabaianinha/SE, representada neste ato pelo prefeito **DANILO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, portador do CNPF/MF sob o nº 787.233.295-72, inscrito no RG sob o nº 3.036.900-2 residente e domiciliado no Município de Itabaianinha/SE, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Instrução Normativa n.º 003/CONGER/2013, têm justas e pactuadas as cláusulas e condições abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objetivo a conjugação de esforços para viabilizar **ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano no município de Itabaianinha**, Estado de Sergipe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DOS PARTICIPES**

**DA SEINFRA:**

a) Elaborar, julgar, adjudicar e homologar, nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, o processo licitatório, especificações dos serviços, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos e minuta do contrato para execução dos serviços objeto deste Termo;





**ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO  
DESENVOLVIMENTO URBANO**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 11 2018

- b) Fiscalizar o contrato decorrente do presente Termo de Cooperação Técnica, ou a seu critério, delegar a fiscalização às suas entidades vinculadas, no âmbito das respectivas competências, com a indicação de um profissional habilitado, que será responsável pela declaração nos boletins de medições, de que os serviços foram realizados, bem como pelo atesto na folha de rosto das notas fiscais, de que os serviços foram executados a contento, para fins de pagamento.
- c) Providenciar, perante os órgãos responsáveis, o licenciamento dos projetos de arquitetura e engenharia;
- d) Dispor dos recursos inclusos no seu orçamento anual;
- e) Alocar materiais e equipamentos necessários ao bom desempenho do objeto deste Termo;
- f) Publicar no Diário Oficial do Estado o extrato do presente Termo.

**DO MUNICÍPIO:**

- a) Preservar o interesse público e reconhecer as intervenções como de interesse regional e não apenas local;
- b) Alocar equipamentos e material de consumo necessários ao funcionamento das ações objeto deste Termo;
- c) Colocar em funcionamento a ações objeto deste Termo 30 (trinta) dias após a entrega das mesmas pela SEINFRA;
- d) Manter em bom estado de conservação a intervenção sob sua responsabilidade;
- e) Alocar pessoal qualificado para funcionamento das ações objeto deste Termo sob sua responsabilidade;
- f) Disponibilizar a toda comunidade, órgãos públicos e outros segmentos da sociedade, o acesso aos produtos oriundos deste Termo de Cooperação Técnica;
- g) Notificar a Câmara de Vereadores sobre a celebração do presente termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser alterado e prorrogado de comum acordo entre as partes, através de termos aditivos, nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo de Cooperação Técnica não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada um deles arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios.





ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO  
DESENVOLVIMENTO URBANO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 11 2018

**CLÁUSULA QUINTA – DO PATRIMÔNIO**

Após a conclusão e entrega das ações oriundas deste Termo, estas deverão incorporar ao patrimônio do Município de Itabaianinha e os valores correspondentes as mesmas deverão constar no seu orçamento como receita.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA**

Este Termo poderá ser rescindido, automaticamente por inadimplência de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Este Termo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, observado o aviso prévio de 30 (trinta) dias, findo os quais será publicada sua rescisão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ocorrerá a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo, ficam as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Instrumento, creditando-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, elege-se o foro da Justiça Estadual de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Aracaju, 06 de junho de 2018.

**VALMOR BARBOSA BEZERRA**  
Secretário de Estado da Infraestrutura e  
do Desenvolvimento Urbano

**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal de Itabaianinha

**TESTEMUNHAS:**

1. Renata Dantas Mesquita CNPF: 963.846.475-09
2. Quiraldina Melo dos Santos CNPF: 676369935-20

